



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 65/2024 - TJAM

Termo aditivo que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, CEP: 69060-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, doravante denominado **TJAM**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado em Manaus/AM, à Av. Coronel Teixeira, nº 7995, Nova Esperança, CEP: 69.030-480, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.153.748/0001-85, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, **LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, doravante denominado **MPE-AM**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2025/000042800-00, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 65/2024 - TJAM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliar o acesso concedido ao Ministério Público do Estado do Amazonas ao Sistema de Automação da Justiça (e-SAJ de 1º Grau), permitindo a consulta a todos os processos que tramitam em segredo de justiça, inclusive aqueles que versam sobre guarda de menores, observadas as normas legais e as diretrizes de segurança da informação do TJAM.

1.2. A ampliação de acesso ora pactuada destina-se exclusivamente ao exercício das atribuições funcionais dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas, em estrita observância às suas competências constitucionais e legais, sendo sua operacionalização efetivada por meio das seguintes alterações:

*a) **Inclusão das alíneas e), f), no item 4.1 - Das atribuições dos partícipes, passando a constar a seguinte redação:***

4.1. Compete, especificamente ao TJAM:

e) Viabilizar o acesso ao Sistema de Automação da Justiça aos usuários indicados pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, mediante a concessão de perfis compatíveis com as permissões necessárias para a consulta de processos que tramitam sob segredo de justiça, inclusive aqueles relacionados à guarda de menores;

f) Assegurar que os mecanismos de controle e rastreabilidade de acessos dos novos perfis permaneçam ativos e auditáveis;

b) **Inclusão das alíneas j), k)** no item 4.2 - **Das atribuições dos partícipes**, passando a constar a seguinte redação:

4.2. Compete, especificamente ao MPE-AM:

j) indicar os usuários autorizados à consulta de processos sob sigredo de justiça, inclusive aqueles que versam sobre guarda de menores, responsabilizando-se pela guarda e sigilo das informações acessadas;

k) Observar rigorosamente as normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e as políticas de segurança da informação do TJAM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo vigente enquanto perdurar o Acordo de Cooperação Técnica nº 65/2024 - TJAM, podendo acompanhar eventuais prorrogações do instrumento principal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao TJAM providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos no art. 94 da Lei n.º14.133/2021, e na sua impossibilidade, deverá ser realizada na página de seu respectivo sítio oficial na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua última assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica nº 65/2024-TJAM, de seus posteriores ajustes e assim como, as disposições do Plano de Trabalho que não tenham sido expressamente modificadas ou revogadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes comprometem-se ao cumprimento do disposto no presente instrumento, que vai assinado pelos representantes legais dos partícipes, para que produza todos efeitos legais e jurídicos.

Manaus (AM), 13 de janeiro de 2026.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral do Ministério Público do Amazonas

Testemunhas:

Aristocles Rannyeri Nascimento de Lima

Assistente Judiciário, DVCC/TJAM

Gabriel Almeida Soares

Apoio Administrativo, DVCC/TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 13/01/2026, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE, Usuário Externo**, em 07/04/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aristocles Rannyeri Nascimento de Lima, Chefe de Setor**, em 07/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Almeida Soares, Servidor**, em 08/04/2026, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2655156** e o código CRC **F5457F8D**.